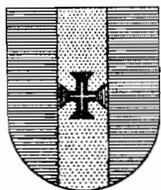


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 9

Quinta-feira, 1 de Abril de 1982

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/82/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1982.

Resolução n.º 169/82:

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P.

Resolução n.º 170/82:

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 171/82:

Autoriza a prestação de aval da Região aos pescadores Elias dos Santos Silva e José Benjamin Alves.

Resolução n.º 172/82:

Concede um subsídio ao Club de Sports da Madeira.

Resolução n.º 173/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à distribuição de comparticipação às Câmaras Municipais da Calheta, de Machico e de Santa Cruz.

Resolução n.º 174/82:

Autoriza a aquisição de uma porção de benfeitorias rústicas e urbanas, em regime de colónia, localizada no sítio de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Resolução n.º 175/82:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis onde se acham implantadas e a funcionar as instalações fabris da sociedade comercial por quotas denominada INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA — ILMA — LIMITADA, e autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a tomar a posse administrativa respectiva.

Resolução n.º 176/82:

Encarrega o Secretário Regional do Equipamento Social de negociar a aquisição do terreno para a construção

do edifício escolar do Núcleo dos Louros, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Resolução n.º 177/82:

Adjudica à sociedade que usa a razão social «MONTAIA E AMORIM, LIMITADA» o fornecimento e montagem do equipamento e instalação mecânica da cozinha e lavandaria para o lar da terceira idade no Lazareto e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 178/82:

Revoga a Resolução n.º 268/80, de 30 de Abril.

Resolução n.º 179/82:

Autoriza a celebração de contrato com a sociedade que gira sob a firma «LOURENÇO, SIMÕES E REIS, LIMITADA», referente à empreitada de conclusão das zonas comerciais do Bairro do Hospital.

Resolução n.º 180/82:

Autoriza o financiamento, a efectuar no mês de Março de 1982, às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social.

Resolução n.º 181/82:

Determina a construção dos arruamentos de acesso ao Bairro de 60 fogos em Câmara de Lobos.

Resolução n.º 182/82:

Autoriza a celebração de contrato adicional com a sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.R.L.», relativo à empreitada 1/81/H — Nazaré II.

Resolução n.º 183/82:

Autoriza a abertura de concurso para aquisição de duas viaturas tipo todo o terreno pela Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 184/82:

Concede um subsídio à Câmara Municipal do Funchal.

Resolução n.º 185/82:

Concede um subsídio a Fernando Franco de Almada.

Resolução n.º 186/82:

Concede um subsídio ao Conservatório de Música da Madeira.

Resolução n.º 187/82:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal.

Resolução n.º 188/82:

Concede um subsídio à APEL — Associação Promotora do Ensino Livre.

Resolução n.º 189/82:

Encarrega o Secretário Regional do Equipamento Social de negociar a aquisição de uma parcela de terreno da propriedade de Isabel Delgado, no sítio da Vargem, freguesia da Madalena do Mar.

Resolução n.º 190/82:

Aprova a minuta do contrato adicional para a execução da empreitada de pavimentação da E.R. 220 e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Despacho Normativo n.º 3/82:

Fixa a margem de comercialização para pneus e câmaras-de-ar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a) do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA-GERAL

Declaração

de 5 de Março

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/82/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1982, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na epígrafe, onde se lê «Adaptação à administração regional autárquica (juntas de freguesias) do Decreto-Lei n.º 480/79, de 7 de Dezembro» deve ler-se «Adaptação à administração regional autárquica (freguesias) do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Fevereiro de 1982. — O Director-Geral, *França Martins*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 169/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu, ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 46 875 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, destinada à objectivação do programa de investimentos da empresa.

A presente livrança constitui a reforma pelo mesmo montante de uma anterior, também avaliada pelo Governo mediante a resolução n.º 863/81, tomada em 26 de Novembro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 22 de Fevereiro de 1982.

Fica incumbido em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 170/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de dezassete milhões vinte e nove mil novecentos e trinta e dois escudos, á União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de manter o preço do leite adquirido aos produtores e, simultaneamente, cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região.

Nesta verba está incluído o montante de 1 940 120\$00, referente à cobertura do diferencial entre os preços de custo e venda do leite U.H.T. importado.

O presente subsídio diz respeito ao mês de Março de 1982 e é pago através do Capítulo III, Divisão I, Código 42 do Orçamento Regional de 1981, aplicável nos termos do disposto na Resolução n.º 965/81.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 171/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Atribuir um aval aos pescadores Elias dos Santos Silva e José Benjamin Alves, no valor de 2 500 contos, para garantir um financiamento titulado por uma livrança subscrita por esta empresa de pesca junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e destinada à aquisição da embarcação de pesca «Filomena Freitas», com matrícula FN — 835 — C.

O presente aval é pelo prazo de 7 anos.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Fica revogada a resolução do Governo n.º 554/81, de 13 de Agosto de 1981.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 172/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 1 673 556\$10 ao Clube Sports Madeira a fim de fazer face a encargos com a realização da Volta à Ilha da Madeira no Ano de 1981.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 173/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à distribuição das participações abaixo indicadas às Câmaras Municipais da Região, as quais se destinam a investimentos do plano, para o ano de 1982.

Calheta — 10 000 contos; Machico — 5 000 contos; Santa Cruz — 5 000 contos.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 174/82

Presente o processo administrativo respeitante à aquisição de uma porção de benfeitorias rústicas e urbanas, em regime de colónia (feitas sobre o prédio de titularidade desta Região Autónoma da Madeira e que é o descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 232, a folhas 117 verso, do livro B-1.º da ex-Comarca Oriental do Funchal), localizada no sítio de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, inscrita nas matrizes prediais respectivas sob os artigos 540.º/8 (rústica) e 1 391.º (urbana) e não descrita na sobredita Conservatória do Registo Predial, da qual são possuidores e detentores Teresa de Jesus Abreu Gomes e outros.

Sobre este assunto, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

1.º — Adquirir, por escritura de compra e venda, a referida porção de benfeitorias rústicas e urbanas pelo preço global de setecentos mil escudos;

2.º — Autorizar o Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, a representar este Governo Regional, na outorga da respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 175/82

No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

No seguimento da resolução n.º 46/82, tomada em reunião deste Plenário de 21 de Janeiro último, e com os fundamentos e para os fins nela explícitos, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis abaixo identificados e discriminados que, no seu conjunto, constituem a unidade onde se acham implantadas e a funcionar as instalações fabris da sociedade comercial por quotas Indústria de Lacticínios da Madeira — Ilma — Limitada.

Simultaneamente, e em consequência, é autorizada a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do supracitado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar essa posse indispensável aos fins objectivamente pretendidos por este Governo Regional — criar, manter e explorar uma rede pública de recepção, recolha e concentração de leite, bem como do abastecimento de leite em natureza e seus produtos complementares de forma consentânea com os interesses higio-sócio-económicos da Região Autónoma da Madeira e suas populações —, interesses que se reputam inalienáveis e prementes.

Prédios abrangidos:

1 — Prédio rústico e suas benfeitorias, com todos os seus pertences e acessórios, direitos e regalias, servidões, acessões e outros, incluindo arrendamentos e outras formas de utilização, contratos, na sua globalidade e indiscriminadamente, conhecidos e em vigor ou não que possam existir e a ele digam respeito ou se refiram, localizado no sítio do Arieiro (no lugar conhecido por Praia Formosa), freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, confrontante do Norte com a Ponte, do Sul e do Oeste com Francisco de Freitas Russo, e do Leste com o Ribeiro, inscrito na matriz predial sob o artigo 735.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 44 630, a folhas 57 verso, do Livro B-130.º.

2 — Prédio urbano com seu logradouro, com todos os seus pertences e acessórios, direitos e regalias, servidões, acessões e outros, incluindo arrendamentos e outras formas de utilização, contratos, na sua globalidade e indiscriminadamente, conhecidos e em vigor ou não que possam existir e a ele digam respeito ou se refiram, localizado no sítio dos Piornais, onde chamam Ribeiro Furado, Praia e Ferro de Engomar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, confrontante do Norte com Nuno de Freitas Lomelino da Fonseca e Câmara, do Sul e do Oeste com a Estrada Nacional (hoje E.R. 101) e do Leste com o Caminho da Azinhaga do Furado, inscrito na matriz predial respectiva sob o Artigo 2921.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 44 631, a folhas 58, do livro B-130.º.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 176/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Encarregar o Secretário Regional do Equipamento Social de negociar a aquisição do terreno para a construção do edifício escolar do Núcleo dos Louros, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, pelo valor de 7 800 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 177/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Montoia e Amorim, Lda., o fornecimento e montagem do equipamento e instalação mecânica da cozinha e lavandaria para o Lar da terceira idade no Lazareto, pelo valor de 15 505 231\$00 nas condições da sua proposta e demais elementos, assim como nas condições impostas pela comissão de apreciação.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 178/82

Havendo sido decretada a falência da empresa Madeira Seafaris, Lda., e estando já nomeado judicialmente o administrador de massa falida, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

1 — Revogar a resolução n.º 268/80, de 30 de Abril.

2 — A presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 1982.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 179/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato com a firma Lourenço, Simões e Reis, Lda.ª, pelo valor de 10 480 000\$00, referente à empreitada de conclusão das zonas comerciais do Bairro do Hospital.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 180/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Março de 1982, no valor global de 228 389 000\$00, pelo Capítulo V e X do Orçamento da Região para 1982, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos planos de Tesouraria:

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Divisão 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio; Código 38 — Transferências — Sector Público; Subcódigo 38.03 — Serviços Autónomos — a) Direcção Regional de Saúde Pública — 83 500 000\$00; b) Direcção Regional dos Hospitais — 42 000 000\$00; c) Direcção Regional de Educação Especial — 3 889 000\$00.

Divisão 2 — Contas de Ordem; 2.1 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 98 000 000\$00.

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

I — Saúde; 2 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública; 2.1 — Melhoria da sede de Serviços da DRSP — 500 000\$;

2.4 — Fixação de técnicos de Saúde Pública nos meios rurais — 500 000\$00 — Total de Esc.: 228 389 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 181/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Assumir a responsabilidade da construção dos arruamentos de acesso ao Bairro de 60 fogos em Câmara de Lobos, sendo a mesma comparticipada em 30% pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos. O valor da obra incluindo realojamentos ronda os 16 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 182/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato adicional no valor de 60 000 contos referente à empreitada 1/81/H — Nazaré II, com a firma Soares da Costa, SARL, relativo a trabalhos a mais no tocante à citada empreitada.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 183/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a adquirir duas viaturas tipo todo o terreno, por meio de concurso.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 184/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Conceder a importância de 10 000 contos à Câmara Municipal do Funchal, por conta da participação do Governo Regional para investimentos do plano daquela Câmara, para o ano de 1982.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício. *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

Resolução n.º 185/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Atribuir uma comparticipação no valor de 1 150 000\$00 a Fernando Franco de Almada para apoio ao sistema de recuperação da energia das ondas, patente n.º 68936.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício. *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

Resolução n.º 186/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 306 513\$00 ao Conservatório de Música da Madeira para satisfação de encargos com a Iniciação Musical Infantil e Preparatórios.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício. *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

Resolução n.º 187/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 025 contos ao Cine-

-Forum do Funchal correspondente ao duodécimo de Março do valor inscrito na previsão orçamental para o corrente ano económico para aquela colectividade.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício. *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

Resolução n.º 188/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Conceder à APEL (Associação Promotora do Ensino Livre) um subsídio de 13 436\$00 destinado a custear o défice de manutenção, nos meses de Janeiro a Abril, do lar designado Residência 1, cuja gestão lhe está confiada.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício. *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

Resolução n.º 189/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

Encarregar o Secretário Regional do Equipamento Social de negociar a aquisição de uma parcela de terreno propriedade de Isabel Delgado, no Sítio da Vargem, freguesia da Madalena do Mar, onde se presume existirem os restos do túmulo de Henrique Alemão, pelo valor de 600 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício. *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

Resolução n.º 190/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Março de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para

a execução da empreitada de pavimentação da E. R. 220, de que é adjudicatária a sociedade denominada Frias, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Março de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO
E TRANSPORTES**

Despacho Normativo n.º 3/82

Ao abrigo do disposto no n.º 8.º da Portaria

n.º 184/81, de 1 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1.º — A margem máxima de comercialização para pneus e câmaras-de-ar passa a ser a seguinte:

— 23%, calculada sobre o preço de custo em armazém, acrescido do imposto de transacções aplicável.

2.º — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Comércio e Transportes, 24 de Março de 1982. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 12\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

As duas séries Ano 1 100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série 650\$	>	350\$
A 2.ª série 650\$	>	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»